



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 10.024/2019, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA) N.º 0001/201501PJ\*NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO UTILIZADA PARA O ANO DE 2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

---

**PABLO SEBASTIAN VELHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°35/2023 PMN

**DATA DE ABERTURA: 30/10/2023**

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA **30/10/2023 ÀS 13HORAS30MIN**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14HORAS00MIN DO DIA **30/10/2023**.

Levar em consideração o Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> **FORMALIZAÇÃO DE**

**CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

PREFEITURA

MUNICIPAL DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO, 100 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500.

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 com alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal 119/2020.

Secretaria solicitante: **Secretaria Municipal de Saúde**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14horas00min do dia 30/10/2023** Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as seguintes condições:

### 1. OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUCTA) N° 0001/201501PJ\*NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO UTILIZADA PARA O ANO DE 2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

**1.1 Valor total da contratação: R\$ 20.915.442,00 (vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).**

### 1.2 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Planilha Modelo Proposta (Anexo I);

Declaração de Habilitação (Anexo II);

Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);

Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V);

Minuta da Ata (Anexo VI);

Minuta de Contrato (Anexo VII);

Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo VIII);

Relação de Itens (Anexo IX).



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## 2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras. (<https://bnc.org.br/>)

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo V.

2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10 Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.12 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.14** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 – Ponta Grossa – PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**2.19** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

### **3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>

**3.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.





3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de incapacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 3.7 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

**d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)**

### 3.8 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

**d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)**

### 3.9 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

### 3.10 Declaração de Habilitação (Anexo II);

3.10.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.10.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação,







salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.10.3 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.10.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.10.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.10.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no





fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contada data de sua apresentação.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **6 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.





- 6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de







pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.27 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,





acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passará a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A proponente deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos de "HABILITAÇÃO":

8.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo II) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;

8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

8.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

8.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### 8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

### 8.3 Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

8.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Provas de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter//nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

8.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da





sede do licitante).

8.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

#### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, **quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.**

**Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

8.4.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**8.4.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.**

8.4.4 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

8.4.5 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**8.4.6 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;**

8.4.7 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:







Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

8.4.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

Grau de Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$

## 8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível como objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do Grupo Econômico participante do certame.

**8.5.2 As Empresas Licitantes declaradas vencedoras deverão apresentar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Certame no Departamento de Compras da Prefeitura – Setor de Licitações, os seguintes documentos técnicos-sanitários:**

- Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- Autorização Especial (AE) – emitida pela Anvisa – ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.
- Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da empresa licitante vencedora.
- Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União.
- Para medicamentos classificados como sendo de notificação simplificada deve ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência.

8.5.3 Caso o item cotado seja isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a CONTRATADA Vencedora deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticado (Observação: Caso o Registro da ANVISA contenha mais de um medicamento, o proponente deverá identificar o princípio ativo do medicamento cotado);

**8.5.4 Os Certificados de Registro dos Produtos serão analisados por pessoa habilitada e responsável indicada pela Secretaria Municipal de Saúde que emitirá laudo de Aprovação/Reprovação;**

8.5.5 A empresa licitante que não cumprir o Item 8.5.3 (acima), terá os Itens vencedores no Certame, automaticamente desclassificados, quando será classificado/chamado a 2ª classificada na Etapa de Lances.

8.5.6 A solicitação dos Certificados de Registro dos Produtos visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados;







8.5.7 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.5.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.5.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5.11 Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.**

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

10.1 A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme cadastrados na plataforma do sistema em até 72 (setenta e duas) horas úteis, ou seja 03 (três dias), após término da sessão no sistema eletrônico, para o departamento de Compras e Licitações;





10.2A documentação poderá ser entregue direto no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua JoãoEmílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, ou enviada pelo correio para o endereço:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PMN  
RUA JOÃO EMILIO, Nº 100 – CENTRO - NAVEGANTES - SC CEP 88.370-446**

10.3 O não cumprimento deste, acarretará na inabilitação da empresa vencedora.

10.4 O prazo se inicia após o término da sessão no sistema eletrônico e será comprovado através do carimbo postal, no caso de a documentação vir via correio.

## 11.DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12.DAS PENALIDADES

12.1 O não fornecimento dos medicamentos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

12.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer os medicamentos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.4 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

12.5 A execução de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

12.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.10 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**12.11 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação deverá ser realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual será recebida, examinada e submetida à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao





Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

13.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

#### **14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

#### **14.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

14.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

14.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

14.5 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

14.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

14.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente como documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### **14.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

14.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

14.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021 da Secretaria de Administração e Logística.

14.11 Fica o município de Navegantes responsável em efetuar procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, autárquicas e fundações do município de Navegantes, conforme estabelece o Decreto Nº 192 de 01 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, em consonância com a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

15.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"





**assinatura do respectiva Contrato e publicação no Diário Oficial, VEDADA a prorrogação.**

15.2 Os medicamentos em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF conforme as necessidades da Secretaria solicitante, no setor do **Almoxaride da Saúde, situada na Rua Paulina Borba Vieira, 78, Centro, Navegantes/SC.**

15.3 Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada e o Regime de Execução será direto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

15.4 Após o fornecimento dos medicamentos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

15.5 Todos os medicamentos fornecidos, deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

15.6 Todos os medicamentos fornecidos, serão constantemente acompanhados, durante a entrega e instalação, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante;

15.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os medicamentos fornecidos, serão aceitos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço e contrato, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

**16.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação.**

16.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.

16.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

16.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecer os medicamentos.

## **17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.







## **18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1 Durante a vigência da Ata e do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20.3 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

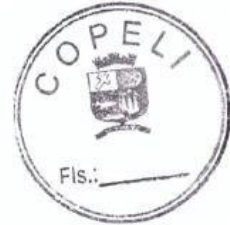
## **20 DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

**20.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993;





20.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

20.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº 8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

21.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

21.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

**21.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**21.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

21.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

21.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades





referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceite pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## **22 DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

22.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

## **23 DA PUBLICAÇÃO**

23.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao) e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

24.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro;





24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;

24.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

24.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

24.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

24.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [patricia.gualberto@navegantes.sc.gov.br](mailto:patricia.gualberto@navegantes.sc.gov.br) por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h00min às 19h00min;

24.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

24.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

24.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquela que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

24.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte





integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.19A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

24.20 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes e no Portal Bolsa Nacional de Compras

– BNC <https://bnc.org.br/>

Navegantes, 18 de outubro de 2023

---

**PABLO SEBASTIAN VELHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"





## ANEXO I

### PLANILHA MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PMN

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUCTA) Nº 0001/201501PJ\*NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO UTILIZADA PARA O ANO DE 2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Item	unid	Especificação	Quantid	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
					TOTAL EM R\$	



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens,

lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: E-mail:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (não inferior a 60 dias corridos):

**PRAZO PARA ENTREGA:**

**GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** Mínima de 01 (um) ano.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).

**LOCAL PARA ENTREGA:**

**LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

LOCAL/DATA \_\_\_\_\_

Agência Bancaria n° \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Conta-Corrente n° \_\_\_\_\_

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os  
requisitos do item 8 do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica  
financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrência posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.







**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSANACIONAL DE**  
**COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PMN**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABOLSA**  
**NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<b><u>e-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro,afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa





Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional**

**de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - PMN**

Aos.....do mês ..... do ano 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pablo Sebastian, nomeado pela Portaria nº 1375 de 09 de maio de 2022, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto nº 7.892/2013 (Art.29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº35/2023**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta ATA, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA) Nº 0001/201501PJ\*NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO UTILIZADA PARA O ANO DE 2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 35/2023- FMS a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIDADES	VALOR	TOTAL
1	15.000	UND	ACEBROFILINA 10mg/ml - FRASCO 120ml	R\$ 11,30	R\$ 169.500,00
2	7.000	UND	ACEBROFILINA 5mg/ml - FRASCO 120ml	R\$ 5,96	R\$ 41.720,00
3	30.000	UND	ACETILCISTEINA 600 mg - ENVELOPE 5g	R\$ 1,11	R\$ 33.300,00
4	120.000	UND	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
5	10.000	UND	ACICLOVIR 50mg/g - TUBO 10g	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
6	1.600.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 352.000,00
7	300.000	UND	ÁCIDO FÓLICO 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
8	250.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 250mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 100.000,00
9	500.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,05	R\$ 525.000,00





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



10	5.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 6,84	R\$ 34.200,00
11	500	UND	ADENOSINA 3mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 11,63	R\$ 5.815,00
12	500	UND	ADRENALINA 1mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 1,39	R\$ 695,00
13	7.000	UND	ALBENDAZOL 40 mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
14	25.000	UND	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
15	30.000	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
16	120.000	UND	ALOPURINOL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
17	75.000	UND	ALOPURINOL 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 33.000,00
18	80.000	UND	AMIODARONA 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 48.800,00
19	200	UND	AMIODARONA 50mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 3ml	R\$ 2,83	R\$ 566,00
20	1.500.000	UND	AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 315.000,00
21	40.000	UND	AMITRIPTILINA 75mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
22	500.000	UND	AMOXICILINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
23	22.000	UND	AMOXICILINA 50mg/ml - FRASCO 60ml	R\$ 9,06	R\$ 199.320,00
24	350.000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 3,54	R\$ 1.239.000,00
25	11.000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ml - FRASCO 75ml	R\$ 30,67	R\$ 337.370,00
26	750.000	UND	ANLÓDIPINO, BESILATO 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 67.500,00
27	260.000	UND	ANLÓDIPINO, BESILATO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 26.000,00
28	55.000	UND	ATENÓLÓL 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
29	350.000	UND	ATENÓLÓL 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 38.500,00
30	300	UND	ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	R\$ 1,73	R\$ 519,00
31	80.000	UND	AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 1,22	R\$ 97.600,00
32	20.000	UND	AZITROMICINA 40mg/ml - FRASCO 15ml	R\$ 10,56	R\$ 211.200,00
33	10.000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - AMPOLA	R\$ 12,34	R\$ 123.400,00
34	2.000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO - AMPOLA	R\$ 11,65	R\$ 23.300,00
35	10.000	UND	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO 5mg/ml + 2mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 6,91	R\$ 69.100,00
36	3.000	UND	BETAMETASONA + GENTAMICINA + TOLFNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5mg/g + 1mg/g + 10mg/g + 10mg/g - TUBO 20g	R\$ 16,96	R\$ 50.880,00
37	200.000	UND	BIPERIDENO 2mg COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
38	5.000	UND	BROMOPRIDA 4mg/ml - FRASCO 20ml	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

39	100.000	UND	CAPTOPRIL 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
40	700.000	UND	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 259.000,00
41	800	UND	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml – FRASCO 100ml	R\$ 11,18	R\$ 8.944,00
42	45.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg) - COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
43	400.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg) + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
44	100.000	UND	CARVEDILOL 3,125mg COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
45	250.000	UND	CARVEDILOL 6,25mg COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 45.000,00
46	320.000	UND	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 64.000,00
47	300.000	UND	CARVEDILOL 25mg COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
48	320.000	UND	CEFALEXINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,82	R\$ 262.400,00
49	8.000	UND	CEFALEXINA 50mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 18,09	R\$ 144.720,00
50	1.000	UND	CEFTRIAXONA 1g (PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO/AMPOLA	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
51	2.000	UND	CETOCONAZOL 20mg/g – TUBO 30g	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
52	2.000	UND	CETOCONAZOL 20mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00
53	230.000	UND	CINARIZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 73.600,00
54	120.000	UND	CIPROFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
55	2.000	UND	CLINDAMICINA 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
56	100.000	UND	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 89.000,00
57	1.500.000	UND	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 210.000,00
58	6.000	UND	CLONAZEPAM 2,5mg/ml - FRASCO 20ml	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
59	500.000	UND	CLOPIDOGREL 75mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 415.000,00
60	80.000	UND	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE (SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL) - ENVELOPE 27,7g	R\$ 0,93	R\$ 74.400,00
61	330.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 118.800,00
62	250.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 72.500,00
63	1.500	UND	COLAGENASE 0,6 U - TUBO 30g	R\$ 15,84	R\$ 23.760,00
64	3.000	UND	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01g – TUBO 30g	R\$ 17,61	R\$ 52.830,00
65	600.000	UND	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO - COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 84.000,00
66	4.000	UND	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO – AMPOLA 2ml	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
67	25.000	UND	DEXAMETASONA 1mg/g – TUBO 10g	R\$ 2,56	R\$ 64.000,00





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



68	1.000	UND	DEXAMETASONA 0,1mg/ml – FRASCO 120ml (ELIXIR ORAL)	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
69	4.000	UND	DEXAMETASONA 4mg/ml – AMPOLA 2,5ml	R\$ 3,21	R\$ 12.840,00
70	2.000	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4mg/ml – FRASCO 100ml (SOLUÇÃO ORAL)	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
71	95.000	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 11.400,00
72	500.000	UND	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
73	1.000	UND	DIAZEPAM 5mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
74	10.000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 3ml	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
75	100.000	UND	DIGOXINA 0,25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
76	3.000	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml – AMPOLA 10ml	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
77	18.000	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50mg + 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00
78	1.500	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50mg/ml + 50mg/ml (SOL. INJETÁVEL) – AMPOLA 1ml	R\$ 6,57	R\$ 9.855,00
79	1.500.000	UND	DIPIRONA 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 330.000,00
80	25.000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 1,47	R\$ 36.750,00
81	10.000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
82	100.000	UND	DOXASOZINA 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
83	300.000	UND	DOXASOZINA 4mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 141.000,00
84	5.000	UND	DOXICICLINA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
85	190.000	UND	ENALAPRIL 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 15.200,00
86	280.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 168.000,00
87	4.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg/ml (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20ml	R\$ 7,45	R\$ 29.800,00
88	4.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 1ml	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
89	4.000	UND	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg/ml + 500mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 5ml	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
90	500	UND	ESPIRAMICINA 1,5 UI - COMPRIMIDO	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
91	400.000	UND	ESPIRONOLACTONA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
92	300	UND	FENITOINA 50mg/ml - AMPOLA 5ml	R\$ 2,82	R\$ 846,00
93	70.000	UND	FENITOINA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
94	3.000	UND	FENOBARBITAL 40mg/ml (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20ml	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
95	300.000	UND	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
96	200.000	UND	FINASTERIDA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 182.000,00
97	50.000	UND	FLUCONAZOL 150mg - CAPSULA	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



98	1.000	UND	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA 0,25mg/ml + 10.000UI/ml + 3,5mg/ml + 20mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
99	1.900.000	UND	FLUOXETINA 20mg - CAPSULA	R\$ 0,25	R\$ 475.000,00
100	500.000	UND	FUROSEMIDA 40mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
101	2.000	UND	FUROSEMIDA 10mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
102	50.000	UND	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
103	700.000	UND	GLICLAZIDA 30mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 147.000,00
104	1.000	UND	GLICOSE 25% - AMPOLA 10ml	R\$ 0,72	R\$ 720,00
105	2.000	UND	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ml	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
106	200.000	UND	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
107	800	UND	HALOPERIDOL 5mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
108	5.000	UND	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 7,83	R\$ 39.150,00
109	800	UND	HEPARINA 5.000UI/0,25ml - FRASCO 0,25ml	R\$ 10,46	R\$ 8.368,00
110	500	UND	HIDRALAZINA 20mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
111	250.000	UND	HIDRALAZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 95.000,00
112	150.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
113	1.500	UND	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO 100mg	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
114	1.500	UND	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO 500mg	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
115	6.500	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60mg/ml + 40mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	R\$ 2,81	R\$ 18.265,00
116	20.000	UND	IBUPROFENO 50mg/ml - FRASCO 30ml	R\$ 3,26	R\$ 65.200,00
117	1.500.000	UND	IBUPROFENO 600mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 375.000,00
118	190.000	UND	IMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 87.400,00
119	1.500	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml - FRASCO 10ml	R\$ 22,66	R\$ 33.990,00
120	250	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml - CANETA 3ml	R\$ 21,27	R\$ 5.317,50
121	700	UND	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ml - FRASCO 10ml	R\$ 22,83	R\$ 15.981,00
122	250	UND	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ml - CANETA 3ml	R\$ 26,73	R\$ 6.682,50
123	500	UND	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25mg/ml - FRASCO 20ml	R\$ 1,48	R\$ 740,00
124	1.000	UND	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 330,00
125	250.000	UND	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00
126	5.000	UND	ITRACONAZOL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

127	25.000	UND	IVERMECTINA 6mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
128	7.000	UND	LACTULOSE 667mg/ml - FRASCO 120ml	R\$ 8,26	R\$ 57.820,00
129	250.000	UND	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100mg + 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,58	R\$ 395.000,00
130	80.000	UND	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 2,08	R\$ 166.400,00
131	20.000	UND	LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg + 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
132	300.000	UND	LEVOMEPROMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 159.000,00
133	250.000	UND	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15mg + 0,03mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
134	1.000	UND	LEVONORGESTREL 0,75mg - COMPRIMIDO	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
135	380.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg - COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 117.800,00
136	500.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
137	350.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 80.500,00
138	2.300	UND	LIDOCAINA 2% 20mg/g GEL - BISNAGA 30G	R\$ 3,71	R\$ 8.533,00
139	1.200	UND	LIDOCAINA 20mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 20ml	R\$ 14,42	R\$ 17.304,00
140	1.000	UND	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20mg/ml + 0,005mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO 20ml	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
141	500.000	UND	LÍTIO, CARBONATO 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 185.000,00
142	20.000	UND	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
143	260.000	UND	LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 52.000,00
144	10.000	UND	LORATADINA 1mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 5,38	R\$ 53.800,00
145	200.000	UND	LOSARTANA, POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
146	8.000	UND	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 20,07	R\$ 160.560,00
147	80.000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
148	80.000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
149	150.000	UND	METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 82.500,00
150	280.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 36.400,00
151	50.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 2,59	R\$ 129.500,00
152	7.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
153	250.000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 145.000,00
154	300.000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 222.000,00
155	40.000	UND	METRONIDAZOL 10% 100mg/g - TUBO 50g	R\$ 7,48	R\$ 299.200,00
156	150.000	UND	METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



157	15.000	UND	METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
158	7.000	UND	MICONAZOL 20mg/g (CREME VAGINAL) – BISNAGA 28g	R\$ 3,64	R\$ 25.480,00
159	300	UND	MIDAZOLAM 5mg/ml- AMPOLA 3ml	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
160	300	UND	MORFINA, SULFATO 10mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
161	15.000	UND	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g - TUBO 15g	R\$ 3,72	R\$ 55.800,00
162	2.000	UND	NIFEDIPINO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
163	500.000	UND	NIMESULIDA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
164	8.000	UND	NISTATINA 100.000UI/ml - FRASCO 50ml	R\$ 7,04	R\$ 56.320,00
165	8.000	UND	NISTATINA 25.000UI/g - TUBO 60g	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00
166	50.000	UND	NITROFURANTOINA 100mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
167	60.000	UND	NORESTIRENONA 0,35mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
168	7.000	UND	NORESTIRENONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50mg/ml + 5mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 14,02	R\$ 98.140,00
169	130.000	UND	NORTRIPTILINA 25mg - CAPSULA	R\$ 0,29	R\$ 37.700,00
170	3.000.000	UND	OMEPRAZOL 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,33	R\$ 3.990.000,00
171	500	UND	OMEPRAZOL 40mg/ml - FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
172	50.000	UND	ONDANSETRONA 4mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
173	300	UND	ONDANSETRONA 4mg/2ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2ml	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
174	10.000	UND	OSELTAMIVIR 30mg - COMPRIMIDO	R\$ 5,88	R\$ 58.800,00
175	10.000	UND	OSELTAMIVIR 45mg - COMPRIMIDO	R\$ 8,69	R\$ 86.900,00
176	10.000	UND	OSELTAMIVIR 75mg - COMPRIMIDO	R\$ 15,04	R\$ 150.400,00
177	1.000	UND	ÓXIDO DE ZINCO 25% (PASTA) - BISNAGA 80G	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00
178	50.000	UND	PARACETAMOL 200mg/ml- FRASCO 15ml	R\$ 1,99	R\$ 99.500,00
179	1.200.000	UND	PARACETAMOL 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 180.000,00
180	3.000	UND	PERMETRINA 1% 10mg/ml - FRASCO 60ml	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
181	8.000	UND	PERMETRINA 5% 50mg/ml - FRASCO 60ml	R\$ 4,08	R\$ 32.640,00
182	3.000	UND	PIRIMETAMINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
183	15.000	UND	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3mg/ml – FRASCO 60 ml	R\$ 6,24	R\$ 93.600,00
184	200.000	UND	PREDNISONA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
185	350.000	UND	PREDNISONA 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 115.500,00
186	60.000	UND	PROMETAZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00






Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

187	3.000	UND	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml- AMPOLA 2ml	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
188	250.000	UND	PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 132.500,00
189	28.000	UND	PROPRANOLOL 40mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 1.960,00
190	5.000	UND	SORO RINGER COM LACTATO (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml	R\$ 8,18	R\$ 40.900,00
191	700.000	UND	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 105.000,00
192	2.000.000	UND	SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 520.000,00
193	20.000	UND	SIMETICONA 75mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
194	2.000.000	UND	SINVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 360.000,00
195	750.000	UND	SINVASTATINA 40mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 142.500,00
196	25.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 100ml	R\$ 7,31	R\$ 182.750,00
197	25.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml	R\$ 10,82	R\$ 270.500,00
198	15.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml	R\$ 16,25	R\$ 243.750,00
199	2.000	UND	SORO GLICOSADO 5% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml	R\$ 10,58	R\$ 21.160,00
200	10.000	UND	SULFADIAZINA 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
201	2.500	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10mg/g - BISNAGA 50g	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
202	2.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40mg + 8mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
203	90.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80mg (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) - COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
204	1.500.000	UND	SULFATO FERROSO 109mg (FERRO ELEMENTAR 40mg) - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 105.000,00
205	7.000	UND	SULFATO FERROSO 125mg/ml (FERRO ELEMENTAR 25mg/ml) - FRASCO 30ml	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
206	500	UND	TENOXICAM 20mg/2ml - FRASCO/AMPOLA	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
207	500	UND	TERBUTALINA 0,5mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 1,50	R\$ 750,00
208	500	UND	TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10mg/ml + 1mg/ml (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 10ml	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
209	2.000	UND	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - FRASCO 5ml	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
210	8.000	UND	TOBRAMICINA 3mg/ml - FRASCO 5ml	R\$ 11,11	R\$ 88.880,00
211	1.000.000	UND	TRAMADOL 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 290.000,00
212	4.000	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
213	80.000	UND	VARFARINA SÓDICA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
214	25.000	UND	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
215	15.000	UND	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	R\$ 9,21	R\$ 138.150,00
216	5.000	UND	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15mg - COMPRIMIDO	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00





217	2.000	UND	MANITOL 20% (200mg/ml) - SOLUÇÃO 250ml	R\$ 23,56	R\$ 47.120,00
218	5.000	UND	SALBUTAMOL 100mcg - SPRAY AEROSOL	R\$ 10,85	R\$ 54.250,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 20.915.442,00</b>	

**1.2** A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a fornecer todos os medicamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 35/2023 - FMS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 35/2023 - FMS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 Os medicamentos em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF conforme as necessidades da Secretaria solicitante, no setor do **Almoxaride da Saúde, situada na Rua Paulina Borba Vieira, 78, Centro, Navegantes/SC.**

4.2 Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada e o Regime de Execução será direto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

4.3 Após o fornecimento dos medicamentos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

4.4 Todos os medicamentos fornecidos, deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

4.5 Todos os medicamentos fornecidos, serão constantemente acompanhados, durante a entrega e instalação, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante;

4.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os medicamentos fornecidos, serão aceitos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

5.1 A ATA terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, **VEDADA** sua prorrogação;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)





### **CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR**

7.1 O preço para a execução do objeto da Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens;

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do processo, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

8.1.1Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

8.1.2 O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

8.2 Os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

8.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão atestados, definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal.

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **8.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

8.6A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como a marca, o modelo e o número de série (quando couber), deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021 da Secretaria de Administração e Logística.

8.7 Fica o município de Navegantes responsável em efetuar procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, autárquicas e fundações do município de Navegantes, conforme estabelece o Decreto Nº





192 de 01 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, em consonância com a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ATA e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da presente ATA, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos medicamentos por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no âmbito do valor da presente ATA;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos medicamentos fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento dos medicamentos fornecidos na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar os medicamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações contidas no contrato e Termo de Referência;
- d) Acompanhar a execução do contrato e conferir os medicamentos fornecidos e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- e) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- f) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à entrega dos itens, objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Autorização de Fornecimento, bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);





- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os medicamentos recusados na fase de recebimento;
- f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os medicamento que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete, e demais custos inerentes ao seu fornecimento;
- h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir no fornecimento dos itens licitados;
- i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria competente.
- j) Fornecer os medicamentos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano;
- k) Disponibilizar os medicamentos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza;
- l) Todos os medicamentos serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os medicamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;
- m) Assegurar que os medicamentos fornecidos tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega na Secretaria solicitante;
- n) Atender, prioritariamente, os pedidos de emergência da CONTRATANTE, em prazo não superior a 12 (doze) horas;
- o) Oferecer, obrigatoriamente, validade mínima de 80% (oitenta por cento) de seu tempo de vida útil; ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do CONTRATANTE contados a partir da data do recebimento dos medicamentos solicitados;
- p) Não transferir a terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento dos medicamentos cotados;**
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- r) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos medicamentos;
- s) O fornecimento dos medicamentos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.







t) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria, Fundos e Fundações Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

u) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos medicamentos, quando houver;

v) **O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 A(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 Não serão aceitos medicamentos incompatíveis com as especificações do Edital;

**12.3 Os medicamentos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

12.4 Os medicamentos, considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.4.1 Entende-se por produto inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

12.5 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos medicamentos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega;

12.6 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (medicamentos) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação de entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

12.7 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

12.8 Os ANTIBIÓTICOS, listados abaixo, devem estar acondicionados em **EMBALAGENS FRACIONÁVEIS:**

AMOXICILINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

CEFALEXINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

CIPROFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

NITROFURANTOINA 100mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80mg (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) - COMPRIMIDO

12.9 Os SOROS, listados abaixo, devem estar acondicionados em **EMBALAGENS FECHADAS:**







SORO RINGER COM LACTATO (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml  
SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 100ml  
SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml  
SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml  
SORO GLICOSADO 5% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

13.1 A Contratada deverá fornecer os produtos com as seguintes observações/descrições:

a) Os produtos (medicamentos) deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima 80% (oitenta por cento) de seu tempo de vida útil; ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas da CONTRATANTE, contados a partir da data do recebimento dos produtos (medicamentos) solicitados;

b) Todos os produtos (medicamentos) deverão constar nas embalagens os dizeres “**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**”;

c) Os produtos (medicamentos) só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade;

13.2 A CONTRATADA dos produtos (medicamentos) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura fornecidos, incompatíveis com as especificações do edital;

13.3 Durante o prazo de validade dos produtos (medicamentos), a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los caso sejam incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.4 Não serão aceitos os produtos (medicamentos) incompatíveis com as especificações do edital;

13.5 Os produtos (medicamentos) bem como suas embalagens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o Ministério da Saúde, ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.6 Os produtos (medicamentos) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.7 Entende-se por produtos (medicamentos) inadequados aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital, contendo amassados, danificados e marca diferente do ofertado;

13.8 Os produtos (medicamentos) contidos no Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: “DATA DE FABRICAÇÃO” e “PRAZO DE VALIDADE”.

13.9 O fornecimento de produtos (medicamentos) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservando o direito ao contraditório e a ampla defesa;





13.10 Os produtos (medicamentos) deverão estar dentro do prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega na Secretaria Solicitante. Durante o período de validade, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento para normalização de quaisquer problemas ou incompatibilidades com a descrição dos Itens ora licitados, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública;

13.11 Se a CONTRATADA não executar as substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade/quantidade dos produtos (medicamentos) e consequente aceitação, os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do edital, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

14.3 o recebimento DEFINITIVO dos medicamentos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, mediante “Ateste” na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

14.4 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes;

14.5 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

14.6 Os custos da substituição dos medicamentos rejeitados correrão, exclusivamente à conta da CONTRATADA;

14.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos medicamentos fornecidos cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

14.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos em desacordo com o Contrato;

14.9 Os medicamentos deverão ser fornecidos intactos, sem amassados, sem ser danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;





14.10 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato do fornecimento dos medicamentos;

14.11 O pagamento será feito pelo órgão adquirente, em moeda corrente nacional, mediante Depósito Bancário, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

14.12 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada no ato do pagamento;

14.13 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 O não fornecimento dos medicamentos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer os medicamentos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA;

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

16.6 O fornecimento dos medicamentos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas





sanções legais, editalícias e contratuais;

16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA;

16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;

16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**16.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente ATA;

18.3Aplicar-se-á, subsidiariamente, a presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no





preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo em 03(três) vias.

Navegantes, XX de XXX de 2023.

EMI BRANCO

**PABLO SEBASTIAN VELHO**  
Secretário Municipal de Saúde

EMI BRANCO

**CONTRATADO (A)**  
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX







**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO FMS – Nº XXX/2023**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE CELEBRAM  
ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua JoãoEmílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pablo Sebastian Velho, nomeado através da Portaria nº 1375 de 09 de maio de 2022, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA) Nº 0001/201501PJ\*NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO UTILIZADA PARA O ANO DE 2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2023 - FMS, a que corresponde este pacto, assim especificados:**

**1.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIDADES	VALOR	TOTAL
1	15.000	UND	ACEBROFILINA 10mg/ml - FRASCO 120ml	R\$ 11,30	R\$ 169.500,00
2	7.000	UND	ACEBROFILINA 5mg/ml - FRASCO 120ml	R\$ 5,96	R\$ 41.720,00
3	30.000	UND	ACETILCISTEINA 600 mg - ENVELOPE 5g	R\$ 1,11	R\$ 33.300,00
4	120.000	UND	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
5	10.000	UND	ACICLOVIR 50mg/g – TUBO 10g	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
6	1.600.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 352.000,00





7	300.000	UND	ÁCIDO FÓLICO 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
8	250.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 250mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 100.000,00
9	500.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,05	R\$ 525.000,00
10	5.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 6,84	R\$ 34.200,00
11	500	UND	ADENOSINA 3mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 11,63	R\$ 5.815,00
12	500	UND	ADRENALINA 1mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 1,39	R\$ 695,00
13	7.000	UND	ALBENDAZOL 40 mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
14	25.000	UND	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
15	30.000	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
16	120.000	UND	ALOPURINOL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
17	75.000	UND	ALOPURINOL 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 33.000,00
18	80.000	UND	AMIODARONA 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 48.800,00
19	200	UND	AMIODARONA 50mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 3ml	R\$ 2,83	R\$ 566,00
20	1.500.000	UND	AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 315.000,00
21	40.000	UND	AMITRIPTILINA 75mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
22	500.000	UND	AMOXICILINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
23	22.000	UND	AMOXICILINA 50mg/ml - FRASCO 60ml	R\$ 9,06	R\$ 199.320,00
24	350.000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 3,54	R\$ 1.239.000,00
25	11.000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ml - FRASCO 75ml	R\$ 30,67	R\$ 337.370,00
26	750.000	UND	ANLÓDIPINO, BESILATO 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 67.500,00
27	260.000	UND	ANLÓDIPINO, BESILATO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 26.000,00
28	55.000	UND	ATENÓLÓL 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
29	350.000	UND	ATENÓLÓL 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 38.500,00
30	300	UND	ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	R\$ 1,73	R\$ 519,00
31	80.000	UND	AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 1,22	R\$ 97.600,00
32	20.000	UND	AZITROMICINA 40mg/ml - FRASCO 15ml	R\$ 10,56	R\$ 211.200,00
33	10.000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - AMPOLA	R\$ 12,34	R\$ 123.400,00
34	2.000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO - AMPOLA	R\$ 11,65	R\$ 23.300,00
35	10.000	UND	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO 5mg/ml + 2mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 6,91	R\$ 69.100,00



36	3.000	UND	BETAMETASONA + GENTAMICINA + TOLFNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5mg/g + 1mg/g + 10mg/g + 10mg/g - TUBO 20g	R\$ 16,96	R\$ 50.880,00
37	200.000	UND	BIPERIDENO 2mg COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
38	5.000	UND	BROMOPRIDA 4mg/ml – FRASCO 20ml	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
39	100.000	UND	CAPTOPRIL 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
40	700.000	UND	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 259.000,00
41	800	UND	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml – FRASCO 100ml	R\$ 11,18	R\$ 8.944,00
42	45.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg) - COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
43	400.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg) + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
44	100.000	UND	CARVEDILOL 3,125mg COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
45	250.000	UND	CARVEDILOL 6,25mg COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 45.000,00
46	320.000	UND	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 64.000,00
47	300.000	UND	CARVEDILOL 25mg COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
48	320.000	UND	CEFALEXINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,82	R\$ 262.400,00
49	8.000	UND	CEFALEXINA 50mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 18,09	R\$ 144.720,00
50	1.000	UND	CEFTRIAXONA 1g (PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO/AMPOLA	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
51	2.000	UND	CETOCONAZOL 20mg/g – TUBO 30g	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
52	2.000	UND	CETOCONAZOL 20mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00
53	230.000	UND	CINARIZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 73.600,00
54	120.000	UND	CIPROFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
55	2.000	UND	CLINDAMICINA 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
56	100.000	UND	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 89.000,00
57	1.500.000	UND	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 210.000,00
58	6.000	UND	CLONAZEPAM 2,5mg/ml - FRASCO 20ml	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
59	500.000	UND	CLOPIDOGREL 75mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 415.000,00
60	80.000	UND	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE (SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL) - ENVELOPE 27,7g	R\$ 0,93	R\$ 74.400,00
61	330.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 118.800,00
62	250.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 72.500,00
63	1.500	UND	COLAGENASE 0,6 U - TUBO 30g	R\$ 15,84	R\$ 23.760,00

64	3.000	UND	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01g – TUBO 30g	R\$ 17,61	R\$ 52.830,00
65	600.000	UND	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO - COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 84.000,00
66	4.000	UND	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO – AMPOLA 2ml	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
67	25.000	UND	DEXAMETASONA 1mg/g – TUBO 10g	R\$ 2,56	R\$ 64.000,00
68	1.000	UND	DEXAMETASONA 0,1mg/ml – FRASCO 120ml (ELIXIR ORAL)	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
69	4.000	UND	DEXAMETASONA 4mg/mL – AMPOLA 2,5ml	R\$ 3,21	R\$ 12.840,00
70	2.000	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4mg/ml – FRASCO 100ml (SOLUÇÃO ORAL)	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
71	95.000	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 11.400,00
72	500.000	UND	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
73	1.000	UND	DIAZEPAM 5mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
74	10.000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 3ml	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
75	100.000	UND	DIGOXINA 0,25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
76	3.000	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml – AMPOLA 10ml	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
77	18.000	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50mg + 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00
78	1.500	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50mg/ml + 50mg/ml (SOL. INJETÁVEL) – AMPOLA 1ml	R\$ 6,57	R\$ 9.855,00
79	1.500.000	UND	DIPIRONA 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 330.000,00
80	25.000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 1,47	R\$ 36.750,00
81	10.000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
82	100.000	UND	DOXASOZINA 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
83	300.000	UND	DOXASOZINA 4mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 141.000,00
84	5.000	UND	DOXICICLINA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
85	190.000	UND	ENALAPRIL 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 15.200,00
86	280.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 168.000,00
87	4.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg/ml (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20ml	R\$ 7,45	R\$ 29.800,00
88	4.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 1ml	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
89	4.000	UND	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg/ml + 500mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 5ml	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
90	500	UND	ESPIRAMICINA 1,5 UI - COMPRIMIDO	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
91	400.000	UND	ESPIRONOLACTONA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
92	300	UND	FENITOINA 50mg/ml - AMPOLA 5ml	R\$ 2,82	R\$ 846,00



93	70.000	UND	FENITOINA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
94	3.000	UND	FENOBARBITAL 40mg/ml (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20ml	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
95	300.000	UND	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
96	200.000	UND	FINASTERIDA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 182.000,00
97	50.000	UND	FLUCONAZOL 150mg - CAPSULA	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
98	1.000	UND	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA 0,25mg/ml + 10.000UI/ml + 3,5mg/ml + 20mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
99	1.900.000	UND	FLUOXETINA 20mg - CAPSULA	R\$ 0,25	R\$ 475.000,00
100	500.000	UND	FUROSEMIDA 40mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
101	2.000	UND	FUROSEMIDA 10mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
102	50.000	UND	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
103	700.000	UND	GLICLAZIDA 30mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 147.000,00
104	1.000	UND	GLICOSE 25% - AMPOLA 10ml	R\$ 0,72	R\$ 720,00
105	2.000	UND	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ml	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
106	200.000	UND	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
107	800	UND	HALOPERIDOL 5mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
108	5.000	UND	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 7,83	R\$ 39.150,00
109	800	UND	HEPARINA 5.000UI/0,25ml - FRASCO 0,25ml	R\$ 10,46	R\$ 8.368,00
110	500	UND	HIDRALAZINA 20mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
111	250.000	UND	HIDRALAZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 95.000,00
112	150.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
113	1.500	UND	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO 100mg	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
114	1.500	UND	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO 500mg	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
115	6.500	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60mg/ml + 40mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	R\$ 2,81	R\$ 18.265,00
116	20.000	UND	IBUPROFENO 50mg/ml - FRASCO 30ml	R\$ 3,26	R\$ 65.200,00
117	1.500.000	UND	IBUPROFENO 600mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 375.000,00
118	190.000	UND	IMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 87.400,00
119	1.500	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml - FRASCO 10ml	R\$ 22,66	R\$ 33.990,00
120	250	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml - CANETA 3ml	R\$ 21,27	R\$ 5.317,50







121	700	UND	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ml - FRASCO 10ml	R\$ 22,83	R\$ 15.981,00
122	250	UND	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ml - CANETA 3ml	R\$ 26,73	R\$ 6.682,50
123	500	UND	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25mg/ml - FRASCO 20ml	R\$ 1,48	R\$ 740,00
124	1.000	UND	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 330,00
125	250.000	UND	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00
126	5.000	UND	ITRACONAZOL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
127	25.000	UND	IVERMECTINA 6mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
128	7.000	UND	LACTULOSE 667mg/ml - FRASCO 120ml	R\$ 8,26	R\$ 57.820,00
129	250.000	UND	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100mg + 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,58	R\$ 395.000,00
130	80.000	UND	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 2,08	R\$ 166.400,00
131	20.000	UND	LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg + 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
132	300.000	UND	LEVOMEPROMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 159.000,00
133	250.000	UND	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15mg + 0,03mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
134	1.000	UND	LEVONORGESTREL 0,75mg - COMPRIMIDO	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
135	380.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg - COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 117.800,00
136	500.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
137	350.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 80.500,00
138	2.300	UND	LIDOCAINA 2% 20mg/g GEL - BISNAGA 30G	R\$ 3,71	R\$ 8.533,00
139	1.200	UND	LIDOCAINA 20mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 20ml	R\$ 14,42	R\$ 17.304,00
140	1.000	UND	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20mg/ml + 0,005mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO 20ml	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
141	500.000	UND	LÍTIO, CARBONATO 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 185.000,00
142	20.000	UND	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
143	260.000	UND	LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 52.000,00
144	10.000	UND	LORATADINA 1mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 5,38	R\$ 53.800,00
145	200.000	UND	LOSARTANA, POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
146	8.000	UND	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 20,07	R\$ 160.560,00
147	80.000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
148	80.000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
149	150.000	UND	METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 82.500,00



150	280.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 36.400,00
151	50.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 2,59	R\$ 129.500,00
152	7.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
153	250.000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 145.000,00
154	300.000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 222.000,00
155	40.000	UND	METRONIDAZOL 10% 100mg/g - TUBO 50g	R\$ 7,48	R\$ 299.200,00
156	150.000	UND	METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
157	15.000	UND	METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
158	7.000	UND	MICONAZOL 20mg/g (CREME VAGINAL) – BISNAGA 28g	R\$ 3,64	R\$ 25.480,00
159	300	UND	MIDAZOLAM 5mg/ml- AMPOLA 3ml	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
160	300	UND	MORFINA, SULFATO 10mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
161	15.000	UND	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g - TUBO 15g	R\$ 3,72	R\$ 55.800,00
162	2.000	UND	NIFEDIPINO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
163	500.000	UND	NIMESULIDA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
164	8.000	UND	NISTATINA 100.000UI/ml - FRASCO 50ml	R\$ 7,04	R\$ 56.320,00
165	8.000	UND	NISTATINA 25.000UI/g - TUBO 60g	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00
166	50.000	UND	NITROFURANTOINA 100mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
167	60.000	UND	NORESTIRENONA 0,35mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
168	7.000	UND	NORESTIRENONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50mg/ml + 5mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 14,02	R\$ 98.140,00
169	130.000	UND	NORTRIPTILINA 25mg - CAPSULA	R\$ 0,29	R\$ 37.700,00
170	3.000.000	UND	OMEPRAZOL 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,33	R\$ 3.990.000,00
171	500	UND	OMEPRAZOL 40mg/ml - FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
172	50.000	UND	ONDANSETRONA 4mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
173	300	UND	ONDANSETRONA 4mg/2ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2ml	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
174	10.000	UND	OSELTAMIVIR 30mg - COMPRIMIDO	R\$ 5,88	R\$ 58.800,00
175	10.000	UND	OSELTAMIVIR 45mg - COMPRIMIDO	R\$ 8,69	R\$ 86.900,00
176	10.000	UND	OSELTAMIVIR 75mg - COMPRIMIDO	R\$ 15,04	R\$ 150.400,00
177	1.000	UND	ÓXIDO DE ZINCO 25% (PASTA) - BISNAGA 80G	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00
178	50.000	UND	PARACETAMOL 200mg/ml- FRASCO 15ml	R\$ 1,99	R\$ 99.500,00



179	1.200.000	UND	PARACETAMOL 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 180.000,00
180	3.000	UND	PERMETRINA 1% 10mg/ml - FRASCO 60ml	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
181	8.000	UND	PERMETRINA 5% 50mg/ml - FRASCO 60ml	R\$ 4,08	R\$ 32.640,00
182	3.000	UND	PIRIMETAMINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
183	15.000	UND	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3mg/ml - FRASCO 60 ml	R\$ 6,24	R\$ 93.600,00
184	200.000	UND	PREDNISONA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
185	350.000	UND	PREDNISONA 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 115.500,00
186	60.000	UND	PROMETAZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
187	3.000	UND	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml- AMPOLA 2ml	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
188	250.000	UND	PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 132.500,00
189	28.000	UND	PROPRANOLOL 40mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 1.960,00
190	5.000	UND	SORO RINGER COM LACTATO (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml	R\$ 8,18	R\$ 40.900,00
191	700.000	UND	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 105.000,00
192	2.000.000	UND	SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 520.000,00
193	20.000	UND	SIMETICONA 75mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
194	2.000.000	UND	SINVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 360.000,00
195	750.000	UND	SINVASTATINA 40mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 142.500,00
196	25.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 100ml	R\$ 7,31	R\$ 182.750,00
197	25.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml	R\$ 10,82	R\$ 270.500,00
198	15.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml	R\$ 16,25	R\$ 243.750,00
199	2.000	UND	SORO GLICOSADO 5% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml	R\$ 10,58	R\$ 21.160,00
200	10.000	UND	SULFADIAZINA 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
201	2.500	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10mg/g - BISNAGA 50g	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
202	2.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40mg + 8mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
203	90.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80mg (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) - COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
204	1.500.000	UND	SULFATO FERROSO 109mg (FERRO ELEMENTAR 40mg) - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 105.000,00
205	7.000	UND	SULFATO FERROSO 125mg/ml (FERRO ELEMENTAR 25mg/ml) - FRASCO 30ml	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
206	500	UND	TENOXICAM 20mg/2ml - FRASCO/AMPOLA	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
207	500	UND	TERBUTALINA 0,5mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 1,50	R\$ 750,00





208	500	UND	TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10mg/ml + 1mg/ml (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 10ml	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
209	2.000	UND	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - FRASCO 5ml	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
210	8.000	UND	TOBRAMICINA 3mg/ml - FRASCO 5ml	R\$ 11,11	R\$ 88.880,00
211	1.000.000	UND	TRAMADOL 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 290.000,00
212	4.000	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
213	80.000	UND	VARFARINA SÓDICA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
214	25.000	UND	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
215	15.000	UND	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	R\$ 9,21	R\$ 138.150,00
216	5.000	UND	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15mg - COMPRIMIDO	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
217	2.000	UND	MANITOL 20% (200mg/ml) - SOLUÇÃO 250ml	R\$ 23,56	R\$ 47.120,00
218	5.000	UND	SALBUTAMOL 100mcg - SPRAY AEROSOL	R\$ 10,85	R\$ 54.250,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 20.915.442,00</b>	

1.5 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a fornecer os medicamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão para Registro de Preço nº 35/2023 - FMS e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato e publicação no Diário Oficial, VEDADA a prorrogação.

3.2. Os medicamentos que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados, por não haver a obrigatoriedade do pagamento pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.





#### **CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

4.1 Os medicamentos em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, no setor do Almoxarifado da Saúde, situada na Rua Paulina Borba Vieira, 78, Centro, Navegantes/SC.

4.2 Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada e o Regime de Execução será direto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

4.3 Após o fornecimento dos medicamentos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

4.4 Todos os medicamentos fornecidos, deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

4.5 Todos os medicamentos fornecidos, serão constantemente acompanhados, durante a entrega e instalação, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante;

4.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os medicamentos fornecidos, serão aceitos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O extrato do Presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DENAVEGANTES/SC,

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, comotambém os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.5 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório de execução dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

**7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**







7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

7.5 Todos os medicamentos deverão atender a todas as características estabelecidas no Termo de Referência;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os medicamentos fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.8 **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

7.9 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como a marca, o modelo e o número de série (quando couber), deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021 da Secretaria de Administração e Logística

7.10 Fica o município de Navegantes responsável em efetuar procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, autárquicas e fundações do município de Navegantes, conforme estabelece o Decreto Nº 192 de 01 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, em consonância com a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos medicamentos por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos medicamentos fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento dos medicamentos fornecidos na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar os medicamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações contidas no





contrato e Termo de Referência;

d) Acompanhar a execução do contrato e conferir os medicamentos fornecidos e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

e) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

f) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à entrega dos itens, objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Autorização de Fornecimento, bem como no Edital;

c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os medicamentos recusados na fase de recebimento;

f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento;

g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os medicamento que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete, e demais custos inerentes ao seu fornecimento;

h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir no fornecimento dos itens licitados;

i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria competente.

j) Fornecer os medicamentos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano;

k) Disponibilizar os medicamentos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza;

l) Todos os medicamentos serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os medicamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;

m) Assegurar que os medicamentos fornecidos tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega na Secretaria solicitante;





- n) Atender, prioritariamente, os pedidos de emergência da CONTRATANTE, em prazo não superior a 12 (doze) horas;
- o) Oferecer, obrigatoriamente, validade mínima de 80% (oitenta por cento) de seu tempo de vida útil; ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do CONTRATANTE contados a partir da data do recebimento dos medicamentos solicitados;
- p) Não transferir a terceiros, a responsabilidade parcial ou total pela entrega dos medicamentos cotados;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- r) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos medicamentos;
- s) O fornecimento dos medicamentos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- t) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria, Fundos e Fundações Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- u) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos medicamentos, quando houver;
- v) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 A(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2 Não serão aceitos medicamentos incompatíveis com as especificações do Edital;

**11.3 Os medicamentos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

11.4 Os medicamentos, considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

11.4.1 Entende-se por produto inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

11.5 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos medicamentos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega;

11.6 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (medicamentos) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação de entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

11.7 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário,





independentemente de ação judicial.

11.8 Os ANTIBIÓTICOS, listados abaixo, devem estar acondicionados em **EMBALAGENS FRACIONÁVEIS**:

- AMOXICILINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)
- AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)
- AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)
- CEFALEXINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)
- CIPROFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)
- METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)
- METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)
- NITROFURANTOINA 100mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)
- SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80mg (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) - COMPRIMIDO

11.9 Os SOROS, listados abaixo, devem estar acondicionados em **EMBALAGENS FECHADAS**:

- SORO RINGER COM LACTATO (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml
- SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 100ml
- SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml
- SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml
- SORO GLICOSADO 5% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.10 recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

12.20 objeto contratado será recebido:

b) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade/quantidade dos produtos (medicamentos) e consequente aceitação, os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do edital, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

12.3 o recebimento DEFINITIVO dos medicamentos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, mediante "Ateste" na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

12.4 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes;

12.5 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

12.6 Os custos da substituição dos medicamentos rejeitados correrão, exclusivamente à conta da CONTRATADA;







12.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos medicamentos fornecidos cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

12.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos em desacordo com o Contrato;

12.9 Os medicamentos deverão ser fornecidos intactos, sem amassados, sem ser danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

12.10 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato do fornecimento dos medicamentos;

12.11 O pagamento será feito pelo órgão adquirente, em moeda corrente nacional, mediante Depósito Bancário, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

12.12 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada no ato do pagamento;

12.13 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;

II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 O não fornecimento dos medicamentos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

14.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer os medicamentos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;







14.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

14.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

14.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

14.6 O fornecimento dos medicamentos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

14.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

14.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

14.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

14.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;  
b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**14.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993;

15.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

15.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.





**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº 8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

16.2A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

16.3Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

17.2 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

17.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.4 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA**

18.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

19.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, XX de XXX de 2023.

EMI BRANCO

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

EMI BRANCO

**PABLO SEBASTIAN VELHO**  
Secretário Municipal de Saúde

EMI BRANCO

**CONTRATADO**  
CNPJ:

Testemunhas:

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF





## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA) Nº 0001/201501PJ\*NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO UTILIZADA PARA O ANO DE 2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

### 2. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE/VALOR DE CADA ITEM E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Estima-se para essa contratação, o valor total estimado de R\$ 20.915.442,00 (vinte milhões, novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois Reais).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIDADES	VALOR	TOTAL
1	15.000	UND	ACEBROFILINA 10mg/ml - FRASCO 120ml	R\$ 11,30	R\$ 169.500,00
2	7.000	UND	ACEBROFILINA 5mg/ml - FRASCO 120ml	R\$ 5,96	R\$ 41.720,00
3	30.000	UND	ACETILCISTEINA 600 mg - ENVELOPE 5g	R\$ 1,11	R\$ 33.300,00
4	120.000	UND	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
5	10.000	UND	ACICLOVIR 50mg/g – TUBO 10g	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
6	1.600.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 352.000,00
7	300.000	UND	ÁCIDO FÓLICO 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
8	250.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 250mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 100.000,00
9	500.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,05	R\$ 525.000,00
10	5.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 6,84	R\$ 34.200,00
11	500	UND	ADENOSINA 3mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 11,63	R\$ 5.815,00
12	500	UND	ADRENALINA 1mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 1,39	R\$ 695,00





13	7.000	UND	ALBENDAZOL 40 mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
14	25.000	UND	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
15	30.000	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
16	120.000	UND	ALOPURINOL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
17	75.000	UND	ALOPURINOL 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 33.000,00
18	80.000	UND	AMIODARONA 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 48.800,00
19	200	UND	AMIODARONA 50mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 3ml	R\$ 2,83	R\$ 566,00
20	1.500.000	UND	AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 315.000,00
21	40.000	UND	AMITRIPTILINA 75mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
22	500.000	UND	AMOXICILINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
23	22.000	UND	AMOXICILINA 50mg/ml - FRASCO 60ml	R\$ 9,06	R\$ 199.320,00
24	350.000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 3,54	R\$ 1.239.000,00
25	11.000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ml - FRASCO 75ml	R\$ 30,67	R\$ 337.370,00
26	750.000	UND	ANLÓDIPINO, BESILATO 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 67.500,00
27	260.000	UND	ANLÓDIPINO, BESILATO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 26.000,00
28	55.000	UND	ATENÓLOL 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
29	350.000	UND	ATENÓLOL 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 38.500,00
30	300	UND	ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	R\$ 1,73	R\$ 519,00
31	80.000	UND	AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 1,22	R\$ 97.600,00
32	20.000	UND	AZITROMICINA 40mg/ml - FRASCO 15ml	R\$ 10,56	R\$ 211.200,00
33	10.000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - AMPOLA	R\$ 12,34	R\$ 123.400,00
34	2.000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO - AMPOLA	R\$ 11,65	R\$ 23.300,00
35	10.000	UND	BETAMETASONA , DIPROPIONATO	R\$ 6,91	R\$ 69.100,00







			+ BETAMETASONA, FOSFATO 5mg/ml + 2mg/ml – AMPOLA 1ml		
36	3.000	UND	BETAMETASONA + GENTAMICINA + TOLFNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5mg/g + 1mg/g + 10mg/g + 10mg/g - TUBO 20g	R\$ 16,96	R\$ 50.880,00
37	200.000	UND	BIPERIDENO 2mg COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
38	5.000	UND	BROMOPRIDA 4mg/ml – FRASCO 20ml	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
39	100.000	UND	CAPTOPRIL 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
40	700.000	UND	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 259.000,00
41	800	UND	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml – FRASCO 100ml	R\$ 11,18	R\$ 8.944,00
42	45.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg) - COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
43	400.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg) + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
44	100.000	UND	CARVEDILOL 3,125mg COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
45	250.000	UND	CARVEDILOL 6,25mg COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 45.000,00
46	320.000	UND	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 64.000,00
47	300.000	UND	CARVEDILOL 25mg COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
48	320.000	UND	CEFALEXINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,82	R\$ 262.400,00
49	8.000	UND	CEFALEXINA 50mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 18,09	R\$ 144.720,00
50	1.000	UND	CEFTRIAXONA 1g (PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO/AMPOLA	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
51	2.000	UND	CETOCONAZOL 20mg/g – TUBO 30g	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
52	2.000	UND	CETOCONAZOL 20mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00
53	230.000	UND	CINARIZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 73.600,00
54	120.000	UND	CIPROFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
55	2.000	UND	CLINDAMICINA 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
56	100.000	UND	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 89.000,00





57	1.500.000	UND	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 210.000,00
58	6.000	UND	CLONAZEPAM 2,5mg/ml - FRASCO 20ml	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
59	500.000	UND	CLOPIDOGREL 75mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 415.000,00
60	80.000	UND	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE (SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL) - ENVELOPE 27,7g	R\$ 0,93	R\$ 74.400,00
61	330.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 118.800,00
62	250.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 72.500,00
63	1.500	UND	COLAGENASE 0,6 U - TUBO 30g	R\$ 15,84	R\$ 23.760,00
64	3.000	UND	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01g – TUBO 30g	R\$ 17,61	R\$ 52.830,00
65	600.000	UND	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO - COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 84.000,00
66	4.000	UND	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO – AMPOLA 2ml	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
67	25.000	UND	DEXAMETASONA 1mg/g – TUBO 10g	R\$ 2,56	R\$ 64.000,00
68	1.000	UND	DEXAMETASONA 0,1mg/ml – FRASCO 120ml (ELIXIR ORAL)	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
69	4.000	UND	DEXAMETASONA 4mg/mL – AMPOLA 2,5ml	R\$ 3,21	R\$ 12.840,00
70	2.000	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4mg/ml – FRASCO 100ml (SOLUÇÃO ORAL)	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
71	95.000	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 11.400,00
72	500.000	UND	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
73	1.000	UND	DIAZEPAM 5mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
74	10.000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 3ml	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
75	100.000	UND	DIGOXINA 0,25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
76	3.000	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml – AMPOLA 10ml	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
77	18.000	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50mg + 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00
78	1.500	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50mg/ml + 50mg/ml (SOL.)	R\$ 6,57	R\$ 9.855,00





			INJETÁVEL) – AMPOLA 1ml		
79	1.500.000	UND	DIPIRONA 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 330.000,00
80	25.000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 1,47	R\$ 36.750,00
81	10.000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
82	100.000	UND	DOXASOZINA 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
83	300.000	UND	DOXASOZINA 4mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 141.000,00
84	5.000	UND	DOXICICLINA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
85	190.000	UND	ENALAPRIL 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 15.200,00
86	280.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 168.000,00
87	4.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg/ml (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20ml	R\$ 7,45	R\$ 29.800,00
88	4.000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 1ml	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
89	4.000	UND	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg/ml + 500mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 5ml	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
90	500	UND	ESPIRAMICINA 1,5 UI - COMPRIMIDO	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
91	400.000	UND	ESPIRONOLACTONA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
92	300	UND	FENITOINA 50mg/ml - AMPOLA 5ml	R\$ 2,82	R\$ 846,00
93	70.000	UND	FENITOINA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
94	3.000	UND	FENOBARBITAL 40mg/ml (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20ml	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
95	300.000	UND	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
96	200.000	UND	FINASTERIDA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 182.000,00
97	50.000	UND	FLUCONAZOL 150mg - CAPSULA	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
98	1.000	UND	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA 0,25mg/ml + 10.000UI/ml + 3,5mg/ml + 20mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
99	1.900.000	UND	FLUOXETINA 20mg - CAPSULA	R\$ 0,25	R\$ 475.000,00
100	500.000	UND	FUROSEMIDA 40mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00





101	2.000	UND	FUROSEMIDA 10mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
102	50.000	UND	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
103	700.000	UND	GLICLAZIDA 30mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 147.000,00
104	1.000	UND	GLICOSE 25% - AMPOLA 10ml	R\$ 0,72	R\$ 720,00
105	2.000	UND	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ml	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
106	200.000	UND	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
107	800	UND	HALOPERIDOL 5mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
108	5.000	UND	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 7,83	R\$ 39.150,00
109	800	UND	HEPARINA 5.000UI/0,25ml - FRASCO 0,25ml	R\$ 10,46	R\$ 8.368,00
110	500	UND	HIDRALAZINA 20mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
111	250.000	UND	HIDRALAZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 95.000,00
112	150.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
113	1.500	UND	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO 100mg	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
114	1.500	UND	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO 500mg	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
115	6.500	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60mg/ml + 40mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	R\$ 2,81	R\$ 18.265,00
116	20.000	UND	IBUPROFENO 50mg/ml - FRASCO 30ml	R\$ 3,26	R\$ 65.200,00
117	1.500.000	UND	IBUPROFENO 600mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 375.000,00
118	190.000	UND	IMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 87.400,00
119	1.500	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml - FRASCO 10ml	R\$ 22,66	R\$ 33.990,00
120	250	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml - CANETA 3ml	R\$ 21,27	R\$ 5.317,50
121	700	UND	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ml - FRASCO 10ml	R\$ 22,83	R\$ 15.981,00
122	250	UND	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ml - CANETA 3ml	R\$ 26,73	R\$ 6.682,50
123	500	UND	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25mg/ml - FRASCO 20ml	R\$ 1,48	R\$ 740,00
124	1.000	UND	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 330,00





125	250.000	UND	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00
126	5.000	UND	ITRACONAZOL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
127	25.000	UND	IVERMECTINA 6mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
128	7.000	UND	LACTULOSE 667mg/ml - FRASCO 120ml	R\$ 8,26	R\$ 57.820,00
129	250.000	UND	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100mg + 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,58	R\$ 395.000,00
130	80.000	UND	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 2,08	R\$ 166.400,00
131	20.000	UND	LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg + 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
132	300.000	UND	LEVOMEPRIMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 159.000,00
133	250.000	UND	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15mg + 0,03mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
134	1.000	UND	LEVONORGESTREL 0,75mg - COMPRIMIDO	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
135	380.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg - COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 117.800,00
136	500.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
137	350.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 80.500,00
138	2.300	UND	LIDOCAINA 2% 20mg/g GEL - BISNAGA 30G	R\$ 3,71	R\$ 8.533,00
139	1.200	UND	LIDOCAINA 20mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 20ml	R\$ 14,42	R\$ 17.304,00
140	1.000	UND	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20mg/ml + 0,005mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO 20ml	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
141	500.000	UND	LÍTIO, CARBONATO 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 185.000,00
142	20.000	UND	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
143	260.000	UND	LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 52.000,00
144	10.000	UND	LORATADINA 1mg/ml - FRASCO 100ml	R\$ 5,38	R\$ 53.800,00
145	200.000	UND	LOSARTANA, POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
146	8.000	UND	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 20,07	R\$ 160.560,00
147	80.000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
148	80.000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00







			850mg - COMPRIMIDO		
149	150.000	UND	METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 82.500,00
150	280.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 36.400,00
151	50.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 2,59	R\$ 129.500,00
152	7.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
153	250.000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 145.000,00
154	300.000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 222.000,00
155	40.000	UND	METRONIDAZOL 10% 100mg/g - TUBO 50g	R\$ 7,48	R\$ 299.200,00
156	150.000	UND	METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
157	15.000	UND	METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
158	7.000	UND	MICONAZOL 20mg/g (CREME VAGINAL) – BISNAGA 28g	R\$ 3,64	R\$ 25.480,00
159	300	UND	MIDAZOLAM 5mg/ml- AMPOLA 3ml	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
160	300	UND	MORFINA, SULFATO 10mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
161	15.000	UND	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g - TUBO 15g	R\$ 3,72	R\$ 55.800,00
162	2.000	UND	NIFEDIPINO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
163	500.000	UND	NIMESULIDA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
164	8.000	UND	NISTATINA 100.000UI/ml - FRASCO 50ml	R\$ 7,04	R\$ 56.320,00
165	8.000	UND	NISTATINA 25.000UI/g - TUBO 60g	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00
166	50.000	UND	NITROFURANTOINA 100mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
167	60.000	UND	NORESTIRENONA 0,35mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
168	7.000	UND	NORESTIRENONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50mg/ml + 5mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 14,02	R\$ 98.140,00
169	130.000	UND	NORTRIPTILINA 25mg - CAPSULA	R\$ 0,29	R\$ 37.700,00
170	3.000.000	UND	OMEPRAZOL 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,33	R\$ 3.990.000,00
171	500	UND	OMEPRAZOL 40mg/ml - FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00





172	50.000	UND	ONDANSETRONA 4mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
173	300	UND	ONDANSETRONA 4mg/2ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2ml	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
174	10.000	UND	OSELTAMIVIR 30mg - COMPRIMIDO	R\$ 5,88	R\$ 58.800,00
175	10.000	UND	OSELTAMIVIR 45mg - COMPRIMIDO	R\$ 8,69	R\$ 86.900,00
176	10.000	UND	OSELTAMIVIR 75mg - COMPRIMIDO	R\$ 15,04	R\$ 150.400,00
177	1.000	UND	ÓXIDO DE ZINCO 25% (PASTA) - BISNAGA 80G	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00
178	50.000	UND	PARACETAMOL 200mg/ml- FRASCO 15ml	R\$ 1,99	R\$ 99.500,00
179	1.200.000	UND	PARACETAMOL 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 180.000,00
180	3.000	UND	PERMETRINA 1% 10mg/ml - FRASCO 60ml	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
181	8.000	UND	PERMETRINA 5% 50mg/ml - FRASCO 60ml	R\$ 4,08	R\$ 32.640,00
182	3.000	UND	PIRIMETAMINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
183	15.000	UND	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3mg/ml - FRASCO 60 ml	R\$ 6,24	R\$ 93.600,00
184	200.000	UND	PREDNISONA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
185	350.000	UND	PREDNISONA 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 115.500,00
186	60.000	UND	PROMETAZINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
187	3.000	UND	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml- AMPOLA 2ml	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
188	250.000	UND	PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 132.500,00
189	28.000	UND	PROPRANOLOL 40mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 1.960,00
190	5.000	UND	SORO RINGER COM LACTATO (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml	R\$ 8,18	R\$ 40.900,00
191	700.000	UND	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 105.000,00
192	2.000.000	UND	SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 520.000,00
193	20.000	UND	SIMETICONA 75mg/ml - FRASCO 10ml	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
194	2.000.000	UND	SINVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 360.000,00
195	750.000	UND	SINVASTATINA 40mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 142.500,00
196	25.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	R\$ 7,31	R\$ 182.750,00





			(EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 100ml		
197	25.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml	R\$ 10,82	R\$ 270.500,00
198	15.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml	R\$ 16,25	R\$ 243.750,00
199	2.000	UND	SORO GLICOSADO 5% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml	R\$ 10,58	R\$ 21.160,00
200	10.000	UND	SULFADIAZINA 500mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
201	2.500	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10mg/g - BISNAGA 50g	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
202	2.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40mg + 8mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
203	90.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80mg (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) - COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
204	1.500.000	UND	SULFATO FERROSO 109mg (FERRO ELEMENTAR 40mg) - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 105.000,00
205	7.000	UND	SULFATO FERROSO 125mg/ml (FERRO ELEMENTAR 25mg/ml) - FRASCO 30ml	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
206	500	UND	TENOXICAM 20mg/2ml - FRASCO/AMPOLA	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
207	500	UND	TERBUTALINA 0,5mg/ml - AMPOLA 1ml	R\$ 1,50	R\$ 750,00
208	500	UND	TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10mg/ml + 1mg/ml (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 10ml	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
209	2.000	UND	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - FRASCO 5ml	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
210	8.000	UND	TOBRAMICINA 3mg/ml - FRASCO 5ml	R\$ 11,11	R\$ 88.880,00
211	1.000.000	UND	TRAMADOL 50mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 290.000,00
212	4.000	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml - AMPOLA 2ml	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
213	80.000	UND	VARFARINA SÓDICA 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
214	25.000	UND	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00





215	15.000	UND	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	R\$ 9,21	R\$ 138.150,00
216	5.000	UND	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15mg - COMPRIMIDO	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
217	2.000	UND	MANITOL 20% (200mg/ml) - SOLUÇÃO 250ml	R\$ 23,56	R\$ 47.120,00
218	5.000	UND	SALBUTAMOL 100mcg - SPRAY AEROSOL	R\$ 10,85	R\$ 54.250,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>PREÇO</b>	<b>R\$ 20.915.442,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA:

Considerando o art. 2º da Lei 8080/1990, que define que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A solicitação desse Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, tem por finalidade justificar a aquisição de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para atender aos pacientes da Farmácia Básica, das Unidades de Saúde e dos Centros de Referência, do Município de Navegantes, de maneira a suprir as necessidades das prescrições médicas aos munícipes.

A disponibilização de medicamentos no Município constitui-se em um atendimento ao direito dos cidadãos ao acesso à saúde, e em uma prerrogativa básica para o atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que a prescrição de fármacos é comumente utilizada no tratamento e combate de diversas doenças e males, de acordo com a conduta médica pertinente a cada caso. Além disso, em virtude de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público e o Município de Navegantes, é necessário dispor dos medicamentos a fim de garantir o fornecimento de todos os medicamentos nela descritos aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Navegantes.

A lista dos medicamentos desta licitação, atualizada para o ano de 2023, foi elaborada com base nos medicamentos essenciais ao atendimento da população, com base nos atendimentos do ano de 2022.

A composição dos valores de referência foi obtida por meio de pesquisa de preço, no período de 06/07/2023 a 09/08/2023, através de Sites, de empresas que comercializam esses medicamentos, e da plataforma do “Banco de Preços” (<https://www.bancodeprecos.com.br>), no qual são listados alguns processos de compra de órgãos públicos.

O não fornecimento dessas medicações seria uma omissão e negligência por parte da Secretaria de Saúde. Desta forma, solicito a abertura do processo licitatório para que possamos dar continuidade no fornecimento dos medicamentos determinados, preservando assim o direito dos munícipes à saúde e cumprindo nossos objetivos: Respeito e Qualidade de Vida aos usuários da rede municipal de saúde de Navegantes.

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1 Os medicamentos em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, no setor do **Almoxaride da Saúde, situada na Rua Paulina Borba Vieira, 78, Centro, Navegantes/SC.**

4.2 Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada e o Regime de Execução será direto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.





4.3 Após o fornecimento dos medicamentos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

4.4 Todos os medicamentos fornecidos, deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

4.5 Todos os medicamentos fornecidos, serão constantemente acompanhados, durante a entrega e instalação, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante;

4.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os medicamentos fornecidos, serão aceitos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, **VEDADA** sua prorrogação.

## 6. DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, publicado junto ao Edital;

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado no Contrato

## 7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da entrega dos mesmos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente







e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

7.2 o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos medicamentos;

7.3 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

7.5 Todos os medicamentos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os medicamentos entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o CRF do FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.8 **NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento, enviada pela Secretaria Solicitante, contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002/2021 da Secretaria de Administração e Logística.

7.11 Fica o Município de Navegantes responsável em efetuar procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, autárquicas e fundações do município de Navegantes, conforme estabelece o Decreto Nº 192 de 01 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, em consonância com a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil, criminal e administrativamente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos





medicamentos entregues, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos medicamentos fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento dos medicamentos fornecidos na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar os medicamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações contidas no contrato e Termo de Referência;
- d) Acompanhar a execução do contrato e conferir os medicamentos fornecidos e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- e) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- f) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à entrega dos itens, objeto do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Autorização de Fornecimento, bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os medicamentos recusados na fase de recebimento;
- f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os medicamento que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete, e demais custos inerentes ao seu fornecimento;
- h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir no fornecimento dos itens licitados;





- i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria competente.
- j) Fornecer os medicamentos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano;
- k) Disponibilizar os medicamentos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza;
- l) Todos os medicamentos serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os medicamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;
- m) Assegurar que os medicamentos fornecidos tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega na Secretaria solicitante;
- n) Atender, prioritariamente, os pedidos de emergência da CONTRATANTE, em prazo não superior a 12 (doze) horas;
- o) Oferecer, obrigatoriamente, validade mínima de 80% (oitenta por cento) de seu tempo de vida útil; ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do CONTRATANTE contados a partir da data do recebimento dos medicamentos solicitados;
- p) Não transferir a terceiros, a responsabilidade parcial ou total pela entrega dos medicamentos cotados;**
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- r) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos medicamentos;
- s) O fornecimento dos medicamentos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- t) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria, Fundos e Fundações Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**
- u) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos medicamentos, quando houver;
- v) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.**

## 11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 A(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de até 24 (vinte e





quatro) horas;

11.2 Não serão aceitos medicamentos incompatíveis com as especificações do Edital;

**11.3 Os medicamentos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

11.4 Os medicamentos, considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

11.4.1 Entende-se por produto inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

11.5 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos medicamentos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega;

11.6 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos (medicamentos) correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação de entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

11.7 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

11.8 Os ANTIBIÓTICOS, listados abaixo, devem estar acondicionados em **EMBALAGENS FRACIONÁVEIS:**

AMOXICILINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

CEFALEXINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

CIPROFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

NITROFURANTOINA 100mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)

SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80mg (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) - COMPRIMIDO

11.9 Os SOROS, listados abaixo, devem estar acondicionados em **EMBALAGENS FECHADAS:**

SORO RINGER COM LACTATO (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml

SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 100ml

SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml

SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml

SORO GLICOSADO 5% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos atendimentos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas;
- II. Comunicar eventuais falhas na e, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos (medicamentos);
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 13. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

13.1 A Contratada deverá fornecer os produtos com as seguintes observações/descrições:

- a) Os produtos (medicamentos) deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima 80% (oitenta por cento) de seu tempo de vida útil; ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas da CONTRATANTE, contados a partir da data do recebimento dos produtos (medicamentos) solicitados;
- b) Todos os produtos (medicamentos) deverão constar nas embalagens os dizeres “**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**”;
- c) Os produtos (medicamentos) só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade;

13.2 A CONTRATADA dos produtos (medicamentos) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura fornecidos, incompatíveis com as especificações do edital;

13.3 Durante o prazo de validade dos produtos (medicamentos), a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los caso sejam incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.4 Não serão aceitos os produtos (medicamentos) incompatíveis com as especificações do edital;

13.5 Os produtos (medicamentos) bem como suas embalagens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o Ministério da Saúde, ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.6 Os produtos (medicamentos) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.7 Entende-se por produtos (medicamentos) inadequados aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital, contendo amassados, danificados e marca diferente do ofertado;







13.8 Os produtos (medicamentos) contidos no Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: “DATA DE FABRICAÇÃO” e “PRAZO DE VALIDADE”.

13.9 O fornecimento de produtos (medicamentos) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservando o direito ao contraditório e a ampla defesa;

13.10 Os produtos (medicamentos) deverão estar dentro do prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega na Secretaria Solicitante. Durante o período de validade, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento para normalização de quaisquer problemas ou incompatibilidades com a descrição dos Itens ora licitados, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública;

13.11 Se a CONTRATADA não executar as substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

#### **14. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade/quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do edital, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

14.3 o recebimento DEFINITIVO dos medicamentos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, mediante “Ateste” na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

14.7 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes;

14.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

14.9 Os custos da substituição dos medicamentos rejeitados correrão, exclusivamente à conta da CONTRATADA;

14.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos medicamentos fornecidos cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua





utilização;

14.11 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos em desacordo com o Contrato;

14.12 Os medicamentos deverão ser fornecidos intactos, sem amassados, sem ser danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

14.13 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato do fornecimento dos medicamentos;

14.14 O pagamento será feito pelo órgão adquirente, em moeda corrente nacional, mediante Depósito Bancário, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

14.15 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada no ato do pagamento;

14.16 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 A não entrega dos medicamentos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA, se recusar a entregar os medicamentos) ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos (medicamentos) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;





15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**15.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-seá, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do contrato;

17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

17.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.





## 18. DOS DOCUMENTOS TÉCNICO-SANITÁRIOS

18.1 As Empresas Licitantes declaradas vencedoras deverão apresentar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Certame no Departamento de Compras da Prefeitura – Setor de Licitações, os seguintes documentos técnico-sanitários:

- a) Apresentação de **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal;
- b) **Autorização de Funcionamento (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- c) **Autorização Especial (AE)** – emitida pela Anvisa – ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.
- d) **Certificado de Regularidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da empresa licitante vencedora.
- e) **Certificado de Registro do Produto** ou sua publicação no Diário Oficial da União.
- f) Para medicamentos classificados como sendo de notificação simplificada deve ser apresentada a **Declaração de Notificação Simplificada** dentro do prazo de vigência.

18.2 Caso o item cotado seja isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a CONTRATADA Vencedora deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticado (Observação: Caso o Registro da ANVISA contenha mais de um medicamento, o proponente deverá identificar o princípio ativo do medicamento cotado);

18.3 OS Certificados de Registro dos Produtos serão analisados por pessoa habilitada e responsável indicada pela Secretaria Municipal de Saúde que emitirá laudo de Aprovação/Reprovação;

18.4 A empresa licitante que não cumprir o Item 18.1 (acima), terá os Itens vencedores no Certame, automaticamente desclassificados, quando será classificado/chamado a 2ª classificada na Etapa de Lances.

18.5 A solicitação dos Certificados de Registro dos Produtos visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados;

À vista das informações contidas nestes Autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 18 de outubro de 2023.

---

**PABLO SEBASTIAN VELHO**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**









## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: FPSC - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 11.474.080/0001-33

Telefone: (47) 3342-1488

Rua João Emílio, 100

CEP: 88375-000 - Navegantes SC

## PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 35/2023 - PE

Processo Administrativo: 35/2023

Data do Processo: 26/09/2023

### ANEXO IX RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	15.000,000	UND	ACEBROFILINA 10mg/ml - FRASCO 120ml	11,3000	169.500,00
2	7.000,000	UND	ACEBROFILINA 5mg/ml - FRASCO 120ml	5,9600	41.720,00
3	30.000,000	UND	ACETILCISTEINA 600 mg - ENVELOPE	1,1100	33.300,00
4	120.000,000	UND	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO	0,2700	32.400,00
5	10.000,000	UND	ACICLOVIR 50mg/g – TUBO 10g	2,8500	28.500,00
6	1.600.000,000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg - COMPRIMIDO	0,2200	352.000,00
7	300.000,000	UND	ÁCIDO FÓLICO 5mg - COMPRIMIDO	0,1100	33.000,00
8	250.000,000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 250mg - COMPRIMIDO	0,4000	100.000,00
9	500.000,000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 500mg - COMPRIMIDO	1,0500	525.000,00
10	5.000,000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml - FRASCO 100ml	6,8400	34.200,00
11	500,000	UND	ADENOSINA 3mg/ml - AMPOLA 2ml	11,6300	5.815,00
12	500,000	UND	ADRENALINA 1mg/ml - AMPOLA 1ml	1,3900	695,00
13	7.000,000	UND	ALBENDAZOL 40 mg/ml - FRASCO 10ml	2,1000	14.700,00
14	25.000,000	UND	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	0,7600	19.000,00
15	30.000,000	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMPRIMIDO	0,2600	7.800,00
16	120.000,000	UND	ALOPURINOL 100mg - COMPRIMIDO	0,2100	25.200,00
17	75.000,000	UND	ALOPURINOL 300mg - COMPRIMIDO	0,4400	33.000,00
18	80.000,000	UND	AMIODARONA 200mg - COMPRIMIDO	0,6100	48.800,00
19	200,000	UND	AMIODARONA 50mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 3ml	2,8300	566,00
20	1.500.000,000	UND	AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO	0,2100	315.000,00
21	40.000,000	UND	AMITRIPTILINA 75mg - COMPRIMIDO	0,3400	13.600,00
22	500.000,000	UND	AMOXICILINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	0,3200	160.000,00
23	22.000,000	UND	AMOXICILINA 50mg/ml - FRASCO 60ml	9,0600	199.320,00
24	350.000,000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	3,5400	1.239.000,00
25	11.000,000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ml - FRASCO 75ml	30,6700	337.370,00

26	750.000,000	UND	ANLODIPINO, BESILATO 5mg - COMPRIMIDO	0,0900	67.500,00
27	260.000,000	UND	ANLODIPINO, BESILATO 10mg - COMPRIMIDO	0,1000	26.000,00
28	55.000,000	UND	ATENOLOL 25mg - COMPRIMIDO	0,1100	6.050,00
29	350.000,000	UND	ATENOLOL 50mg - COMPRIMIDO	0,1100	38.500,00
30	300,000	UND	ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1,7300	519,00
31	80.000,000	UND	AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	1,2200	97.600,00
32	20.000,000	UND	AZITROMICINA 40mg/ml – FRASCO 15ml	10,5600	211.200,00
33	10.000,000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - AMPOLA	12,3400	123.400,00
34	2.000,000	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO - AMPOLA	11,6500	23.300,00
35	10.000,000	UND	BETAMETASONA , DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO 5mg/ml + 2mg/ml – AMPOLA 1ml	6,9100	69.100,00
36	3.000,000	UND	BETAMETASONA + GENTAMICINA + TOLFNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5mg/g + 1mg/g + 10mg/g + 10mg/g - TUBO 20g	16,9600	50.880,00
37	200.000,000	UND	BIPERIDENO 2mg COMPRIMIDO	0,3600	72.000,00
38	5.000,000	UND	BROMOPRIDA 4mg/ml – FRASCO 20ml	2,3400	11.700,00
39	100.000,000	UND	CAPTOPRIL 25mg - COMPRIMIDO	0,0500	5.000,00
40	700.000,000	UND	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO	0,3700	259.000,00
41	800,000	UND	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml – FRASCO 100ml	11,1800	8.944,00
42	45.000,000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg) - COMPRIMIDO	0,0500	2.250,00
43	400.000,000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (CÁLCIO ELEMENTAR 500mg) + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	0,0600	24.000,00
44	100.000,000	UND	CARVEDILOL 3,125mg COMPRIMIDO	0,2800	28.000,00
45	250.000,000	UND	CARVEDILOL 6,25mg COMPRIMIDO	0,1800	45.000,00
46	320.000,000	UND	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO	0,2000	64.000,00
47	300.000,000	UND	CARVEDILOL 25mg COMPRIMIDO	0,2300	69.000,00
48	320.000,000	UND	CEFALEXINA 500mg - CAPSULA (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	0,8200	262.400,00
49	8.000,000	UND	CEFALEXINA 50mg/ml - FRASCO 100ml	18,0900	144.720,00
50	1.000,000	UND	CEFTRIAXONA 1g (PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO/AMPOLA	5,3700	5.370,00
51	2.000,000	UND	CETOCONAZOL 20mg/g – TUBO 30g	8,5100	17.020,00
52	2.000,000	UND	CETOCONAZOL 20mg/ml - FRASCO 100ml	9,2300	18.460,00
53	230.000,000	UND	CINARIZINA 25mg - COMPRIMIDO	0,3200	73.600,00
54	120.000,000	UND	CIPROFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	0,3500	42.000,00
55	2.000,000	UND	CLINDAMICINA 300mg - COMPRIMIDO	3,4800	6.960,00
56	100.000,000	UND	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg - COMPRIMIDO	0,8900	89.000,00
57	1.500.000,000	UND	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	0,1400	210.000,00
58	6.000,000	UND	CLONAZEPAM 2,5mg/ml - FRASCO 20ml	3,6000	21.600,00
59	500.000,000	UND	CLOPIDOGREL 75mg - COMPRIMIDO	0,8300	415.000,00
60	80.000,000	UND	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO +	0,9300	74.400,00

			CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE (sais para reidratação oral) - ENVELOPE 27,7g		
61	330.000,000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg - COMPRIMIDO	0,3600	118.800,00
62	250.000,000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg - COMPRIMIDO	0,2900	72.500,00
63	1.500,000	UND	COLAGENASE 0,6 U - TUBO 30g	15,8400	23.760,00
64	3.000,000	UND	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01g – TUBO 30g	17,6100	52.830,00
65	600.000,000	UND	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO - COMPRIMIDO	0,1400	84.000,00
66	4.000,000	UND	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO – AMPOLA 2ml	3,5300	14.120,00
67	25.000,000	UND	DEXAMETASONA 1mg/g – TUBO 10g	2,5600	64.000,00
68	1.000,000	UND	DEXAMETASONA 0,1mg/ml – FRASCO 120ml (ELIXIR ORAL)	4,8500	4.850,00
69	4.000,000	UND	DEXAMETASONA 4mg/mL – AMPOLA 2,5ml	3,2100	12.840,00
70	2.000,000	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4mg/ml – FRASCO 100ml (SOLUÇÃO ORAL)	3,7900	7.580,00
71	95.000,000	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg - COMPRIMIDO	0,1200	11.400,00
72	500.000,000	UND	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	0,1100	55.000,00
73	1.000,000	UND	DIAZEPAM 5mg/ml - AMPOLA 2ml	1,3100	1.310,00
74	10.000,000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 3ml	2,0700	20.700,00
75	100.000,000	UND	DIGOXINA 0,25mg - COMPRIMIDO	0,2600	26.000,00
76	3.000,000	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml – AMPOLA 10ml	7,0000	21.000,00
77	18.000,000	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50mg + 10mg - COMPRIMIDO	0,9900	17.820,00
78	1.500,000	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50mg/ml + 50mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 1ml	6,5700	9.855,00
79	1.500.000,000	UND	DIPIRONA 500mg - COMPRIMIDO	0,2200	330.000,00
80	25.000,000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml- FRASCO 10ml	1,4700	36.750,00
81	10.000,000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml - AMPOLA 2ml	2,1700	21.700,00
82	100.000,000	UND	DOXASOZINA 2mg - COMPRIMIDO	0,1500	15.000,00
83	300.000,000	UND	DOXASOZINA 4mg - COMPRIMIDO	0,4700	141.000,00
84	5.000,000	UND	DOXICICLINA 100mg - COMPRIMIDO	0,8000	4.000,00
85	190.000,000	UND	ENALAPRIL 10mg - COMPRIMIDO	0,0800	15.200,00
86	280.000,000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg - COMPRIMIDO	0,6000	168.000,00
87	4.000,000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg/ml (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20ml	7,4500	29.800,00
88	4.000,000	UND	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 1ml	1,3600	5.440,00
89	4.000,000	UND	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg/ml + 500mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 5ml	3,3300	13.320,00
90	500,000	UND	ESPIRAMICINA 1,5 UI - COMPRIMIDO	5,0300	2.515,00
91	400.000,000	UND	ESPIRONOLACTONA 25mg - COMPRIMIDO	0,2900	116.000,00
92	300,000	UND	FENITOINA 50mg/ml - AMPOLA 5ml	2,8200	846,00
93	70.000,000	UND	FENITOINA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	0,1600	11.200,00
94	3.000,000	UND	FENOBARBITAL 40mg/ml (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20ml	5,4900	16.470,00

95	300.000,000	UND	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	0,2000	60.000,00
96	200.000,000	UND	FINASTERIDA 5mg - COMPRIMIDO	0,9100	182.000,00
97	50.000,000	UND	FLUCONAZOL 150mg - CAPSULA	1,1000	55.000,00
98	1.000,000	UND	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA 0,25mg/ml + 10.000UI/ml + 3,5mg/ml + 20mg/ml - FRASCO 10ml	10,7900	10.790,00
99	1.900.000,000	UND	FLUOXETINA 20mg - CAPSULA	0,2500	475.000,00
100	500.000,000	UND	FUROSEMIDA 40mg - COMPRIMIDO	0,0800	40.000,00
101	2.000,000	UND	FUROSEMIDA 10mg/ml - AMPOLA 2ml	2,5600	5.120,00
102	50.000,000	UND	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMPRIMIDO	0,2100	10.500,00
103	700.000,000	UND	GLICLAZIDA 30mg - COMPRIMIDO	0,2100	147.000,00
104	1.000,000	UND	GLICOSE 25% - AMPOLA 10ml	0,7200	720,00
105	2.000,000	UND	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ml	0,7800	1.560,00
106	200.000,000	UND	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	0,3000	60.000,00
107	800,000	UND	HALOPERIDOL 5mg/ml - AMPOLA 1ml	2,8500	2.280,00
108	5.000,000	UND	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml - AMPOLA 1ml	7,8300	39.150,00
109	800,000	UND	HEPARINA 5.000UI/0,25ml - FRASCO 0,25ml	10,4600	8.368,00
110	500,000	UND	HIDRALAZINA 20mg/ml - AMPOLA 1ml	7,2400	3.620,00
111	250.000,000	UND	HIDRALAZINA 25mg - COMPRIMIDO	0,3800	95.000,00
112	150.000,000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMPRIMIDO	0,0600	9.000,00
113	1.500,000	UND	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO 100mg	4,2200	6.330,00
114	1.500,000	UND	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO 500mg	6,7300	10.095,00
115	6.500,000	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60mg/ml + 40mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) – FRASCO 100ml	2,8100	18.265,00
116	20.000,000	UND	IBUPROFENO 50mg/ml - FRASCO 30ml	3,2600	65.200,00
117	1.500.000,000	UND	IBUPROFENO 600mg - COMPRIMIDO	0,2500	375.000,00
118	190.000,000	UND	IMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	0,4600	87.400,00
119	1.500,000	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml - FRASCO 10ml	22,6600	33.990,00
120	250,000	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml – CANETA 3ml	21,2700	5.317,50
121	700,000	UND	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ml - FRASCO 10ml	22,8300	15.981,00
122	250,000	UND	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ml – CANETA 3ml	26,7300	6.682,50
123	500,000	UND	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25mg/ml – FRASCO 20ml	1,4800	740,00
124	1.000,000	UND	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg - COMPRIMIDO	0,3300	330,00
125	250.000,000	UND	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg - COMPRIMIDO	0,2000	50.000,00
126	5.000,000	UND	ITRACONAZOL 100mg - COMPRIMIDO	0,9600	4.800,00
127	25.000,000	UND	IVERMECTINA 6mg - COMPRIMIDO	1,3000	32.500,00
128	7.000,000	UND	LACTULOSE 667mg/ml - FRASCO 120ml	8,2600	57.820,00
129	250.000,000	UND	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100mg + 25mg - COMPRIMIDO	1,5800	395.000,00
130	80.000,000	UND	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO	2,0800	166.400,00

131	20.000,000	UND	LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg + 25mg - COMPRIMIDO	0,9000	18.000,00
132	300.000,000	UND	LEVOMEPROMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	0,5300	159.000,00
133	250.000,000	UND	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15mg + 0,03mg - COMPRIMIDO	0,1500	37.500,00
134	1.000,000	UND	LEVONORGESTREL 0,75mg - COMPRIMIDO	4,6800	4.680,00
135	380.000,000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg - COMPRIMIDO	0,3100	117.800,00
136	500.000,000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg - COMPRIMIDO	0,2300	115.000,00
137	350.000,000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMPRIMIDO	0,2300	80.500,00
138	2.300,000	UND	LIDOCAINA 2% 20mg/g GEL - BISNAGA 30G	3,7100	8.533,00
139	1.200,000	UND	LIDOCAINA 20mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 20ml	14,4200	17.304,00
140	1.000,000	UND	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20mg/ml + 0,005mg/ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO 20ml	11,3100	11.310,00
141	500.000,000	UND	LÍCIO, CARBONATO 300mg - COMPRIMIDO	0,3700	185.000,00
142	20.000,000	UND	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2mg - COMPRIMIDO	0,1700	3.400,00
143	260.000,000	UND	LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO	0,2000	52.000,00
144	10.000,000	UND	LORATADINA 1mg/ml - FRASCO 100ml	5,3800	53.800,00
145	200.000,000	UND	LOSARTANA, POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO	0,1000	20.000,00
146	8.000,000	UND	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150mg/ml - AMPOLA 1ml	20,0700	160.560,00
147	80.000,000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg - COMPRIMIDO	0,1700	13.600,00
148	80.000,000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg - COMPRIMIDO	0,2100	16.800,00
149	150.000,000	UND	METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO	0,5500	82.500,00
150	280.000,000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg - COMPRIMIDO	0,1300	36.400,00
151	50.000,000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4mg/ml - FRASCO 10ml	2,5900	129.500,00
152	7.000,000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5mg/ml - AMPOLA 2ml	0,8200	5.740,00
153	250.000,000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 25mg - COMPRIMIDO	0,5800	145.000,00
154	300.000,000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg - COMPRIMIDO	0,7400	222.000,00
155	40.000,000	UND	METRONIDAZOL 10% 100mg/g - TUBO 50g	7,4800	299.200,00
156	150.000,000	UND	METRONIDAZOL 250mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	0,2100	31.500,00
157	15.000,000	UND	METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	0,3900	5.850,00
158	7.000,000	UND	MICONAZOL 20mg/g (CREME VAGINAL) – BISNAGA 28g	3,6400	25.480,00
159	300,000	UND	MIDAZOLAM 5mg/ml- AMPOLA 3ml	3,9500	1.185,00
160	300,000	UND	MORFINA, SULFATO 10mg/ml - AMPOLA 1ml	3,3800	1.014,00
161	15.000,000	UND	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g - TUBO 15g	3,7200	55.800,00
162	2.000,000	UND	NIFEDIPINO 10mg - COMPRIMIDO	0,4000	800,00
163	500.000,000	UND	NIMESULIDA 100mg - COMPRIMIDO	0,2300	115.000,00
164	8.000,000	UND	NISTATINA 100.000UI/ml - FRASCO 50ml	7,0400	56.320,00
165	8.000,000	UND	NISTATINA 25.000UI/g - TUBO 60g	4,2200	33.760,00
166	50.000,000	UND	NITROFURANTOINA 100mg - CAPSULA (EMBALAGEM	0,5000	25.000,00



FRACIONÁVEL)					
167	60.000,000	UND	NORESTIRENONA 0,35mg - COMPRIMIDO	0,2600	15.600,00
168	7.000,000	UND	NORESTIRENONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50mg/ml + 5mg/ml - AMPOLA 1ml	14,0200	98.140,00
169	130.000,000	UND	NORTRIPTILINA 25mg - CAPSULA	0,2900	37.700,00
170	3.000.000,000	UND	OMEPRAZOL 20mg - COMPRIMIDO	1,3300	3.990.000,00
171	500,000	UND	OMEPRAZOL 40mg/ml - FRASCO/AMPOLA	9,4900	4.745,00
172	50.000,000	UND	ONDANSETRONA 4mg - COMPRIMIDO	1,0000	50.000,00
173	300,000	UND	ONDANSETRONA 4mg/2ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2ml	8,0400	2.412,00
174	10.000,000	UND	OSELTAMIVIR 30mg - COMPRIMIDO	5,8800	58.800,00
175	10.000,000	UND	OSELTAMIVIR 45mg - COMPRIMIDO	8,6900	86.900,00
176	10.000,000	UND	OSELTAMIVIR 75mg - COMPRIMIDO	15,0400	150.400,00
177	1.000,000	UND	ÓXIDO DE ZINCO 25% (PASTA) - BISNAGA 80G	10,0200	10.020,00
178	50.000,000	UND	PARACETAMOL 200mg/ml- FRASCO 15ml	1,9900	99.500,00
179	1.200.000,000	UND	PARACETAMOL 500mg - COMPRIMIDO	0,1500	180.000,00
180	3.000,000	UND	PERMETRINA 1% 10mg/ml - FRASCO 60ml	4,4700	13.410,00
181	8.000,000	UND	PERMETRINA 5% 50mg/ml - FRASCO 60ml	4,0800	32.640,00
182	3.000,000	UND	PIRIMETAMINA 25mg - COMPRIMIDO	0,0900	270,00
183	15.000,000	UND	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3mg/ml – FRASCO 60 ml	6,2400	93.600,00
184	200.000,000	UND	PREDNISONA 5mg - COMPRIMIDO	0,1600	32.000,00
185	350.000,000	UND	PREDNISONA 20mg - COMPRIMIDO	0,3300	115.500,00
186	60.000,000	UND	PROMETAZINA 25mg - COMPRIMIDO	0,1900	11.400,00
187	3.000,000	UND	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml- AMPOLA 2ml	3,0200	9.060,00
188	250.000,000	UND	PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO	0,5300	132.500,00
189	28.000,000	UND	PROPRANOLOL 40mg - COMPRIMIDO	0,0700	1.960,00
190	5.000,000	UND	SORO RINGER COM LACTATO (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500mL	8,1800	40.900,00
191	700.000,000	UND	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO	0,1500	105.000,00
192	2.000.000,000	UND	SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDO	0,2600	520.000,00
193	20.000,000	UND	SIMETICONA 75mg/ml - FRASCO 10ml	2,3000	46.000,00
194	2.000.000,000	UND	SINVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	0,1800	360.000,00
195	750.000,000	UND	SINVASTATINA 40mg - COMPRIMIDO	0,1900	142.500,00
196	25.000,000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 100ml	7,3100	182.750,00
197	25.000,000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml	10,8200	270.500,00
198	15.000,000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 500ml	16,2500	243.750,00
199	2.000,000	UND	SORO GLICOSADO 5% (EMBALAGEM FECHADA) - FRASCO 250ml	10,5800	21.160,00
200	10.000,000	UND	SULFADIAZINA 500mg - COMPRIMIDO	1,0300	10.300,00
201	2.500,000	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10mg/g - BISNAGA 50g	7,4000	18.500,00
202	2.000,000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40mg + 8mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) – FRASCO 100ml	5,5200	11.040,00

203	90.000,000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80mg (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) - COMPRIMIDO	0,3500	31.500,00
204	1.500.000,000	UND	SULFATO FERROSO 109mg (FERRO ELEMENTAR 40mg) - COMPRIMIDO	0,0700	105.000,00
205	7.000,000	UND	SULFATO FERROSO 125mg/ml (FERRO ELEMENTAR 25mg/ml) - FRASCO 30ml	1,4400	10.080,00
206	500,000	UND	TENOXICAM 20mg/2ml - FRASCO/AMPOLA	11,3000	5.650,00
207	500,000	UND	TERBUTALINA 0,5mg/ml - AMPOLA 1ml	1,5000	750,00
208	500,000	UND	TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10mg/ml + 1mg/ml (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 10ml	11,2500	5.625,00
209	2.000,000	UND	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - FRASCO 5ml	3,7400	7.480,00
210	8.000,000	UND	TOBRAMICINA 3mg/ml - FRASCO 5ml	11,1100	88.880,00
211	1.000.000,000	UND	TRAMADOL 50mg - COMPRIMIDO	0,2900	290.000,00
212	4.000,000	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml - AMPOLA 2ml	3,6600	14.640,00
213	80.000,000	UND	VARFARINA SÓDICA 5mg - COMPRIMIDO	0,2000	16.000,00
214	25.000,000	UND	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80mg - COMPRIMIDO	0,3200	8.000,00
215	15.000,000	UND	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100ml	9,2100	138.150,00
216	5.000,000	UND	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15mg - COMPRIMIDO	2,2000	11.000,00
217	2.000,000	UND	MANITOL 20% (200mg/ml) - SOLUÇÃO 250ml	23,5600	47.120,00
218	5.000,000	UND	SALBUTAMOL 100mcg - SPRAY AEROSOL	10,8500	54.250,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

20.915.442,00